



# **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. José Alves, 129 – Mogi Mirim – CEP 13.800.050 – Fone: (19) 3814-1000.

**Ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Requisição nº 10/2022 – FAMSJ  
TC-7217.989.20-1 – Item 4 - Encargos  
Exercício 2021**

## **Certidão**

Em atendimento ao solicitado na Requisição nº 10/2022, item 4, certificamos que:

- A) Todos os encargos foram recolhidos dentro do prazo legal;
- D) Não foram efetivados novos parcelamento de encargos;
- E) Não houve suspensão de pagamento de encargos/parcelamentos conforme previsto na Lei Complementar nº 173/2020. Esclarecemos que no exercício de 2021, algumas parcelas deixaram de ser exigidas pela RFB ou PGFN, em virtude do aproveitamento de valores recolhidos no exercício de 2020, quando vigorava a suspensão de pagamentos ou prorrogação de prazo das parcelas. Todos os recolhimentos que dependiam exclusivamente da Prefeitura, foram efetuados dentro do prazo legal;
- F) Não há pendências de encargos sociais do exercício ou de exercícios anteriores que ainda não foram objeto de parcelamento;
- G) Não houve compensação previdenciária com o INSS;
- I) Há parcelamentos de débitos previdenciários vigentes, cujos acordos foram formalizados nos exercícios de 2017 e 2018, conforme demonstrativos anexos.

Mogi Mirim, 18 de abril de 2022.

Mauro Zeuri  
Secretário de Finanças

Leonara Mariano Ferreira  
Contadora – CRC 1SP247915/O-8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM**  
**CNPJ: 45.332.095/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:21:32 do dia 25/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2022.

Código de controle da certidão: **0562.33FF.AAB0.B443**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM**  
**CNPJ: 45.332.095/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:04:52 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **8906.15A3.0AA6.7551**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.332.095/0001-89  
**Razão Social:** PREF MUN MOGI MIRIM 5  
**Endereço:** R DR JOSE ALVES 129 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040601014364095041

Informação obtida em 19/04/2022 16:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 45.332.095/0001-89

**Razão social:** PREF MUN MOGI MIRIM 5

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040601014364095041
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031800341415283248
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022700224154854175
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020800371012379392
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012000425021042092
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010100321970250537
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121300264054871011
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112400393175577682
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110500370627863938
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101700192668963186
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092800443098931392
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090900342833504609
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082101211364853715
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080200265506495041
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041500523025224458
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032701045899702326
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030800200675141652
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021700312830057203
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012900540442512660
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011002383451482669
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122201333381207010
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120301150577745100
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111401013050625299
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102600494016010346
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100701165909051064
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091801301039923226
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083001483271077067
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081101310904850867
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072301213804297690
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070401192567071114
03/04/2001	03/04/2001 a 30/04/2001	

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2001	08/03/2001 a 31/03/2001	

Resultado da consulta em 19/04/2022 16:40:54

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
**Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

### Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

**Ente Federativo: Mogi Mirim UF: SP**

**CNPJ Principal: 45.332.095/0001-89**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

#### FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 13/07/2021**  
**VÁLIDO ATÉ 09/01/2022**

**N.º 986717 -**  
**198476**